

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/20.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/17/11/2020 a 17/12/2020.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.457.351,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal, indica recursos e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 078/20 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2020**, no valor de R\$ 1.457.351,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais), a serem recebidos do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Nota de Empenho nº 2020NE000595, para utilização no restabelecimento da Rua General Osório e recuperação da Avenida General Daltro Filho, como segue:

09 - SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
451 - Infra-Estrutura Urbana	
069 - Melhorias Viárias	
15.451.0069.1112 - Recuperação de Vias - Defesa Civil 2020	
34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (9155).....	R\$ 1.457.351,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....	R\$ 1.457.351,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

I - Recurso 1158, a ser depositado no Banco 1415 - Caixa Econômica Federal, conta Defesa Civil 2020, a ser recebido do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Nota de Empenho nº 2020NE000595, no valor de.....	R\$ 1.457.351,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	R\$ 1.457.351,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

Esta cópia não substitui a Lei Original.